

A emissão e utilização do Cartão Pré-Pago Certo do Banco Único rege-se pelo disposto nas presentes Condições Gerais de Utilização, pelo disposto nas Condições Específicas, e subsidiariamente pela legislação aplicável.

1. Definições

- 1.1** Excepto se outro entendimento resultar expresso de uma cláusula em concreto, os termos abaixo indicados terão, nas presentes Condições Gerais, o sentido que lhes é atribuído abaixo:
- 1.1.1** “Ano” - Significa o período sucessivo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do Calendário Gregoriano, contados de 1 de Janeiro a 31 de Dezembro.
 - 1.1.2** “Banco” - Significa o Banco Único, SA, incluindo suas dependências.
 - 1.1.3** “Cartão Certo” ou “Cartão” - Significa o cartão de débito Pré-Pago Certo, emitido e gerido pelo Banco, que permite aos seus Utilizadores efectuar toda a gama de Operações Autorizadas, dentro das redes Ponto 24 e Visa.
 - 1.1.4.** “Cliente-Subscritor” - Significa a pessoa singular que solicite um Cartão Certo, para uso próprio ou de terceiro.
 - 1.1.5.** “Dia” - Significa a sequência de 24 (vinte e quatro) horas seguidas, contadas desde a hora 0 (zero) de um dia e as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do mesmo dia.
 - 1.1.6.** “Estrangeiro” - Significa qualquer unidade territorial autónoma que não faça parte da soberania da República de Moçambique ou qualquer indivíduo ou corporação proveniente desses territórios ou que aí tenham sua sede ou direcção efectiva.
 - 1.1.7.** “Mês” - Significa o período sucessivo de 30 (trinta) dias do Calendário Gregoriano.
 - 1.1.8.** “País” - Significa a República de Moçambique e todos os territórios, onde esta exerça a sua soberania.
 - 1.1.9.** “Preçário” - Significa o Preçário em vigor no Banco.
 - 1.1.10.** “Saldo” - Significa o montante carregado pelo Subscritor ou Utilizador e que estará disponível para uso em cada momento de vida do Cartão Certo.
 - 1.1.11.** “Subscrição” - Significa o acto de solicitar um Cartão Certo junto do Banco, nos termos das presentes Condições.
 - 1.1.12.** “Subscritor” - Significa a pessoa singular ou colectiva que requisita, paga e assume a responsabilidade perante o Banco, na emissão do Cartão Certo, podendo ou não ser Cliente do Banco.
 - 1.1.13.** “Utilizador” - Significa a pessoa singular identificada pelo Subscritor como beneficiário do Cartão Certo, podendo, inclusive, ser o próprio Subscritor.
 - 1.1.14.** “Utilizador Registado” - Significa a pessoa singular identificada pelo Subscritor como beneficiário do Cartão Certo, podendo inclusive ser o próprio Subscritor e de quem o Banco obtenha todos os elementos de identificação na proposta de Cartões Pré-Pago.
 - 1.1.15.** “Uso Abusivo” - Significa a utilização do Cartão Certo em contrariedade

às presentes Condições Gerais ou em desrespeito aos fins económicos e sociais do mesmo.

1.1.16. “Ponto 24” - Significa a rede interbancária constituída por ATM, POS e outros meios de pagamento e que é propriedade da Interbancos.

1.1.17. “VISA” - Significa a Visa International Service Association e suas subsidiárias.

2. Emissão do Cartão e Activação

2.1. O Cartão Certo é atribuído mediante solicitação ao Banco, em formulário de modelo próprio (Proposta de Cartões Pré-Pago), devidamente assinado pelo Subscritor, de acordo com as presentes Condições Gerais.

2.2. O Subscritor é o único responsável pela veracidade e fiabilidade dos dados constantes do processo de adesão, respondendo por todos e quaisquer danos, ao Banco ou a terceiros, advenientes da inexacta ou falsa identificação própria ou do Utilizador, nos casos em que não seja o próprio Subscritor, a título de dolo ou mera culpa.

2.3. Os Cartões são activados no acto da entrega ao Cliente, pelo Banco.

2.4. O Subscritor ou o Utilizador do Cartão Certo poderão denunciar unilateralmente as presentes Condições Gerais, sem quaisquer encargos financeiros, excepto o custo de emissão do Cartão, já suportado, no prazo de 7 (sete) dias úteis, contadas da data da aceitação das presentes Condições Gerais, por qualquer meio de comunicação escrito idóneo para comprovar a recepção, desde que concomitantemente à denúncia das presentes Condições Gerais efectue a devolução do Cartão.

3. Carregamento de Saldo

3.1. No momento da Subscrição, não é exigido ao Subscritor um carregamento inicial mínimo obrigatório.

3.2. O Cartão poderá ser recarregado até ao limite máximo que será devidamente comunicado ao CLIENTE pelo BANCO aquando da entrega do Cartão por via do CardMail .

3.3. O carregamento poderá ser efectuado por qualquer um dos seguintes meios:

3.3.1. Carregamento efectivo em caixa, num Balcão do Banco;

3.3.2. Transferência bancária, em ATM das redes Ponto 24, e incluindo por via de Cartões de outras instituições de crédito;

3.3.3. Mobile Ponto 24;

3.3.4. Único Online; e

3.3.5. Upagamentos.

3.4. Após o carregamento, por um dos meios acima mencionados, o valor do saldo ficará imediatamente disponível para uso pelo Utilizador.

4. Utilização do Cartão

4.1. Como um meio de pagamento, o Cartão Certo poderá ser utilizado para efectuar todo o tipo de operação permitida pelo sistema bancário moçambicano, designadamente:

- 4.1.1. Nas ATM da rede Ponto 24 – Todas as transacções disponíveis;
 - 4.1.2. Nas ATM da Rede Visa – Todas as transacções disponíveis;
 - 4.1.3. Nos POS da Rede Ponto 24 - Levantamentos e Compras, nos limites impostos pelas presentes Condições Gerais;
 - 4.1.4. Nos POS da Rede Visa - Levantamentos e Compras, nos limites impostos pelas presentes Condições Gerais;
 - 4.1.5. No Mobile Ponto 24 – Pagamento de Serviços, Compra de Recargas, de todas as entidades cadastradas, Transferências Interbancárias e Intra-bancárias;
 - 4.1.6. Compras Online – Todas as transacções disponíveis e permitidas por lei.
- 4.2. O número limite de transacções a efectuar por dia, bem como o valor máximo por cada transacção, é definido pelo Banco.
- 4.3. O Subscritor e/ou Utilizador compromete-se a respeitar todos os normativos e demais imposições legais associados à utilização de Cartões Bancários, designadamente, mas sem carácter limitativo, os limites impostos pelo Banco de Moçambique ou qualquer outra entidade com competência para o efeito, relativamente aos pagamentos efectuados no estrangeiro com recurso a Cartões Bancários Internacionais emitidos por instituições financeiras nacionais, assumindo qualquer responsabilidade pela violação do limite individual fixado por via do Aviso n.º 11/GBM/2015, de 7 de Dezembro ou qualquer outro normativo que seja aplicável à presente matéria. ¹
- 4.4. A utilização do Cartão Certo para pagamentos corresponde a uma ordem de transferência e é irrevogável. O Banco não poderá, em circunstância alguma, ser responsabilizado pela incorrecta digitação do valor do pagamento, do destinatário ou por qualquer outra circunstância anómala que se verifique durante as transacções e que esteja fora do seu controlo razoável.

5. Validade e Resgate de Valores

- 5.1. O Cartão Certo terá a validade que dele constar, sendo a sua validade de 3 (três) anos.
- 5.2. É permitido o resgate de valores, quer por iniciativa do Subscritor, quer por iniciativa do Banco, nos casos previstos nas presentes Condições Gerais.
- 5.3. No caso de resgate de valores que não seja por iniciativa por Banco, o valor disponível e após dedução de todas as transacções eventualmente pendentes, comissões e demais imposições, poderá ser disponibilizado ao Cliente por levantamento efectivo no Balcão, transferência para uma Conta Bancária domiciliada numa das Instituições Financeiras da Praça, depósito ou transferência bancária para uma conta dentro do Banco ou outro fim expressamente autorizado pelo Subscritor ou por pessoa por ele autorizado.
- 5.4. No caso de resgate de valores por iniciativa do Banco, não será cobrada qualquer Comissão de resgate de valores.

6. Cancelamento do Cartão

- 6.1. O Subscritor pode, a qualquer momento, solicitar o cancelamento do Cartão.
- 6.2. O Banco poderá, a qualquer momento, e por quaisquer razões que julgar convenientes, cancelar o Cartão emitido, quer substituindo-o por outro, quer fazendo cessar a relação comercial com o Subscritor, em absoluto ou em relação a este produto, apenas.

- 6.3.** Em especial, o Banco poderá cancelar o Cartão, para além de outros casos expressos na Lei ou nas presentes Condições Gerais, em caso de perda de interesse comercial na relação com o Cliente ou Uso Abusivo do Cartão.
- 6.4.** Em caso de cancelamento do Cartão por iniciativa do Utilizador Registado, este terá direito a solicitar o resgate dos valores, nos moldes descritos no Ponto 5.3., supra.
- 6.5.** Sendo o cancelamento solicitado por Utilizador não Registado, o mesmo deverá fazer prova dessa qualidade, por qualquer meio legalmente admissível, mormente, pela apresentação de Declaração para o efeito emitida pelo Subscritor.

7. Medidas de Segurança

- 7.1.** Para evitar o uso fraudulento dos Cartões, o Subscritor e/ou Utilizador obriga-se a:
 - 7.1.1.** Assinar o Cartão logo após a sua recepção, mesmo que não tenha o propósito de o utilizar de imediato ou levar a que o Utilizador Registado o faça com a maior brevidade possível;
 - 7.1.2.** Não revelar o seu código pessoal secreto (PIN) nem por qualquer forma torná-lo acessível ao conhecimento de terceiros não registados como Utilizador do Cartão;
 - 7.1.3.** Alterar o PIN antes do início do uso do Cartão e memorizar o mesmo PIN, abstendo-se de o anotar no próprio Cartão ou em algo que guarde ou transporte conjuntamente com o Cartão.
- 7.2.** Caso não sejam tidas em consideração as precauções mencionadas na cláusula 7.1, o titular será sempre responsável por todas as transacções ocorridas naquelas condições.
- 7.3.** O Banco reserva-se ao direito de cancelar o Cartão sem aviso prévio, substituindo-o por um novo, com nova numeração, sempre que tal decorra de razões de protecção ao Utilizador ou ligadas ao sistema de autorizações de pagamento.
- 7.4.** Como medida adicional de segurança, todos os Cartões encontram-se, a partir da data da sua activação, automaticamente associados ao Serviço de Alertas SMS (o “Serviço”), excepto se o Subscritor dele prescindir expressamente. Não obstante, o Subscritor pode sempre aderir ao Serviço, em momento posterior, mediante o preenchimento e a entrega do respectivo pedido no Balcão.
- 7.5.** O Serviço é um mecanismo de controlo e alerta disponibilizado pelo Banco aos Subscritores ou Utilizadores do Cartão Certo, nos termos do qual e de forma automática, o Subscritor ou o Utilizador, conforme for por aquele determinado, é informado por mensagem de texto (“SMS”), de quaisquer transacções efectuadas com o Cartão que alterem o Saldo do mesmo.
- 7.6.** Consideram-se alterações ao Saldo do Cartão, de entre outras, as operações de (i) carregamento, (ii) levantamento, (iii) transferência, (iv) compras ou pagamento de bens e serviços em terminais remotos.
- 7.7.** O Serviço manter-se-á operacional pelo mesmo tempo de duração do Cartão, salvo se o Subscritor dele prescindir expressamente, em momento anterior ou se, nas mesmas condições, for suspenso, por qualquer motivo pelo Banco. Em qualquer circunstância, o Serviço deverá ser considerado automaticamente cancelado com o cancelamento do Cartão.

- 7.8. Os alertas serão associados e enviados automaticamente para o número de telemóvel, de uma das operadoras de telefonia móvel nacionais, fornecido pelo Subscritor na Proposta de Cartões Pré-Pago, excepto, se este indicar expressamente outro número pelos meios disponíveis.
- 7.9. O Subscritor é responsável pela autenticidade dos dados fornecidos ao Banco, para efeitos de confirmação das transacções, bem como pelo uso adequado do aparelho para o qual os alertas são enviados.
- 7.10. O Banco é responsável pela conformidade do Serviço, no âmbito das circunstâncias que estão dentro do seu controlo razoável, não obstante, o Banco não assumirá quaisquer responsabilidades decorrentes de:
 - 7.10.1. Deficiências técnicas dos provedores de telefonia móvel que impossibilitem ou retardem a recepção de alertas;
 - 7.10.2. Alertas enviados e não verificados pelo Subscritor ou Utilizador, por acto ou omissão seus ou por acto de terceiro não imputável ao Banco; e
 - 7.10.3. Em geral, quaisquer circunstâncias imprevisíveis para o Banco e fora do seu controlo razoável. Para o efeito, caberá sempre ao Subscritor ou Utilizador o ónus de comprovar que determinada justificação era previsível e/ou estava dentro do controlo razoável do Banco.

8. Perda, Furto ou Danificação do Cartão

- 8.1. O Subscritor ou o Utilizador deverá comunicar, imediatamente ao Banco, a perda, furto ou a danificação do Cartão.
- 8.2. Para efeito de confirmação da perda ou do furto do Cartão, o Subscritor ou o Utilizador deverá fazer prova da comunicação deste facto à autoridade policial, por via de documento autêntico desta.
- 8.3. O Banco não se responsabilizará por quaisquer transacções efectuadas com o Cartão entre o momento da perda ou do furto e o da comunicação efectiva ao Banco.
- 8.4. Será igualmente excluída a responsabilidade do Banco em todas as transacções efectuadas que sejam confirmadas pela Interbancos e Visa como transacções bem-sucedidas e em tempo real, usando o Código PIN.
- 8.5. Em caso de perda, furto ou danificação do Cartão, e a pedido do próprio Subscritor ou Utilizador, o Banco poderá proceder à emissão de novo Cartão, carregando o saldo existente à data no novo Cartão, após o devido débito das Comissões e demais encargos da emissão do novo Cartão.

9. Preçário

- 9.1. Pela Subscrição e Utilização do Cartão Certo serão cobrados os impostos e taxas legalmente devido, bem como as taxas, comissões e demais encargos constantes do Preçário do Banco.
- 9.2. As transacções efectuadas no estrangeiro, incluindo aquelas efectuadas por canais remotos tais como sites da internet ou similar, serão debitadas pelo contravalor em Metical ao câmbio aplicado pela Visa para a moeda da transacção, acrescido de uma sobretaxa de correcção cambial para as transacções Visa prevista no preçário do BANCO, conforme permitido pelo Acordo Visa.
- 9.3. O Banco poderá, a qualquer momento, proceder à alteração das taxas, comissões e/ou de outros encargos acordados, nomeadamente se se verificarem modificações das disposições legais que regulam a matéria ou em face da evolução

das condições dos mercados financeiros e monetários.

- 9.4.** As Comissões e demais encargos cobrados pelo Banco pelo uso do Cartão Certo, considerar-se-ão comunicadas ao Subscritor ou Utilizador, mediante simples publicação pelos meios comumente aceites na prática bancária, dentre os quais, mediante simples afixação em local visível do Balcão, disponibilização no Portal de Internet do Banco ou qualquer outro meio idóneo e acessível aqueles que o Banco julgue conveniente, considerando-se aceites por aqueles na falta de oposição escrita no decurso dos 15 (quinze) dias seguintes à sua comunicação ou afixação.

10. Morte ou Impedimento do Subscritor ou Utilizador

- 10.1.** Em caso de morte, interdição ou inabilitação do Subscritor ou Utilizador, o direito de utilização do Cartão Certo caduca devendo os respectivos herdeiros ou representantes proceder de imediato à restituição do Cartão ao Banco.
- 10.2.** Em caso de morte, interdição ou inabilitação do Utilizador, nos casos em que este seja pessoa diversa do Subscritor, o Cartão manter-se-á activo se assim o desejar o Subscritor.
- 10.3.** Em caso de morte, interdição ou inabilitação do Subscritor ou do Utilizador, o resgate do Saldo do Cartão apenas poderá ser efectuado após a competente habilitação de herdeiros e partilha da herança, no caso de morte, ou mediante apresentação da sentença de interdição ou inabilitação, e apenas pelas pessoas constantes como herdeiros, tutor ou curador.

11. Branqueamento de Capitais e Financiamento ao Terrorismo

- 11.1.** O Banco reserva-se ao direito de não aceitar créditos nos Cartões que em circunstâncias objectivas o justifiquem, designadamente quando tiver suspeitas fundadas de branqueamento de capitais, evasão fiscal, falsificação de notas ou que os mesmos poderão ser usados para operações de financiamento ao terrorismo.
- 11.2.** O Banco poderá anular quaisquer créditos sobre os Cartões, caso se verifique a posteriori que os respectivos títulos ou valores apresentam irregularidades ou anomalias, como sejam as descritas no número anterior.
- 11.3.** O Banco poderá ainda cancelar o Cartão caso o Cliente se recuse ilegitimamente, preste falsas declarações ou de qualquer outra forma se recuse a fornecer detalhes relevantes sobre a origem dos fundos usados no carregamento dos Cartões ou quando tenha fundadas razões para crer que o Subscritor, o Utilizador ou terceiros, com conhecimento do Subscritor ou do Utilizador, estejam a fazer um Uso Abusivo do Cartão.

12. Responsabilidades

- 12.1.** Sem prejuízo das demais exclusões de responsabilidade previstas em cláusulas específicas das presentes Condições Gerais ou na legislação aplicável, o Banco não será responsável por quaisquer danos, prejuízos e/ou perdas sofridas pelo Subscritor ou Utilizador e/ou por terceiros em virtude de casos fortuitos e/ou de força maior, nomeadamente:
- 12.1.1.** Actuação, omissão, falha ou descuido por parte do Subscritor ou Utilizador e/ou de terceiras entidades directa ou indirectamente envolvidas na

execução de operações abrangidas pelas presentes Condições Gerais;

- 12.1.2.** Atrasos, erros, interferências, suspensões e/ou interrupções de comunicações, falhas de corrente, extravios de dados e/ou outras anomalias decorrentes de deficiências no funcionamento de qualquer equipamento ou sistema informático, e bem assim meio ou rede de telecomunicações, tanto públicas como privadas, utilizados na transmissão de ordens e instruções e/ou na execução de operações, salvo quando tais anomalias sejam comprovadamente imputáveis ao Banco; e
- 12.1.3.** Inundações, fogos, tempestades, terremotos, explosões, greves, conflitos laborais (envolvendo ou não colaboradores do Banco) ou quaisquer outros casos de força maior.

- 12.2.** Pela falsidade, inexactidão tendenciosa, falsidade ou pela inexactidão de documentos e outra informação fornecida pelo Subscritor.
- 12.3.** Indisponibilidade dos serviços, não aceitação pontual dos Cartões, mau atendimento ou baixo nível de serviços de terceiros integrantes na aceitação de transacções com os Cartões.
- 12.4.** Pela violação ou incumprimento, por parte do Subscritor ou Utilizador, de qualquer disposição legal, regulamentar ou contratual que o vincule, e que esteja directa ou indirectamente relacionada com a execução das operações abrangidas pelas presentes Condições Gerais.

13. Lei Aplicável e Foro Competente

- 13.1.** As presentes Condições Gerais são regidas e devem ser interpretadas e suas lacunas integradas, de acordo com a Legislação aplicável, na República de Moçambique.
- 13.2.** Quaisquer litígios emergentes da interpretação e aplicação das presentes Condições Gerais, serão dirimidos pelo foro competente, de acordo com as regras de determinação da competência, dentro da República de Moçambique.

14. Disposições Diversas

- 14.1.** O BANCO fica desde já expressamente autorizado a divulgar todas as informações de que disponha relativas ao SUBSCRITOR e/ou UTILIZADOR, bem como às ordens ou instruções transmitidas, desde que requeridas por lei ou pelas autoridades competentes, e bem assim naqueles casos em que mantenha um sistema de informação recíproco com outras instituições de crédito nos termos previstos na lei. São susceptíveis de serem transmitidas ou processadas informaticamente, informações pessoais do CLIENTE, destinando-se ao estabelecimento de relações comerciais personalizadas com o Banco e com as instituições com ele coligadas ou de Grupo.
- 14.2.** Sempre que houver uma disputa entre o BANCO e o SUBSCRITOR e/ou UTILIZADOR, e a mesma não tiver sido resolvida de forma satisfatória, o BANCO irá detalhadamente fornecer ao CLIENTE, por escrito, as razões fundamentando com isso o seu posicionamento.
- 14.3.** O SUBSCRITOR e/ou UTILIZADOR pode, submeter recurso da reclamação ao serviço de atendimento de reclamações de outras entidades de protecção ao consumidor financeiro, nomeadamente, Banco de Moçambique, Centros de Arbitragem, Conciliação e Mediação de conflitos, Associações de Consumidores, Instituto do Consumidor ou Tribunais Judiciais.

15. Disposições Finais

- 15.1.** A assinatura das presentes Condições Gerais pelo Subscritor considera-se, para todos os efeitos legais, aceitação integral das mesmas, não sendo admitidas ressalvas ou reservas às mesmas
- 15.2.** O Banco poderá alterar as presentes Condições Gerais sem necessidade de prévia comunicação ao Subscritor ou Utilizador.

16. Lei Aplicável e Jurisdição

O presente contrato está sujeito à Lei Moçambicana e para a apreciação de todas as questões dele emergentes as Partes elegem o foro do Tribunal Judicial da Cidade de Maputo, com expressa renúncia a qualquer outro.

Li/Lemos a totalidade das cláusulas que constituem as presentes Condições Gerais e declaro/amos (i) aceitá-las na íntegra e (ii) autorizar o tratamento automatizado dos elementos contantes nas mesmas.

Data

D	D	M	M	A	A
---	---	---	---	---	---

O(s) Cliente(s)
